



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## *Prefeitura Municipal de Cruzêta*

LEI Nº 200, DE 09 DE SETEMBRO DE 1971.

Fixa a contribuição do Município de Cruzêta, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, o Município de Cruzêta (RN), integrado no "Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público", conforme estabelece a Lei Complementar nº 8, de 3/12/1970.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a inscrição no referido Programa, de todos os servidores municipais em atividade, como tais considerados todos aqueles que sejam titulares de cargos de provimentos efetivo, de funções em que possam adquirir estabilidade, ou ainda, de empregos de natureza não eventual, regidos pela Legislação trabalhista, quer seja da administração direta como indireta e Câmara Municipal, inclusive fundações.

Art. 3º - Obedecendo as resoluções normativas do Banco Central do Brasil, e as instruções do Banco do Brasil S/A., fica o Executivo Municipal, para fins de cumprimento desta Lei, autorizado a efetuar os recolhimentos mensais a que aludem os arts. 2º II lêtras "a" e "b" e 3º da Lei Complementar nº 8, de 3/12/1970, a partir de 1º de julho de 1971.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes de execução desta Lei, no corrente exercício, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de CR\$ 997,74 (novecentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos) cujos recursos correrão por conta da anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária:

2. - PODER EXECUTIVO

2.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1-Pessoal Civil

01- Vencimentos.....CR\$ 6.492,00

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS

Correspondente ao 1% das receitas correntes.

Imposto Predial Territorial Urbano

Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza.

Taxa de Licença

Taxas de Expediente e Serviços Diversos

Receita Imobiliária.

Multas  
Cobrança da Dívida Ativa  
Receita de Mercado, Feira e Matadouro  
Receita de Cemitério  
Outras Receitas. CR\$ 172,89

DESPESAS À CONTA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO

Correspondente ao 2% das transferências  
recebida efetivamente.

Fundo de Participação dos Municípios \*\* CR\$ 824,85

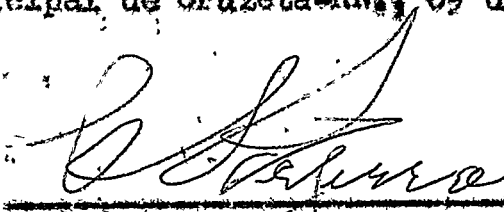
SOMA CR\$ ..... 997,74

Parágrafo Único - Para os futuros exercícios, os orçamentos consignarão as dotações necessárias à fiel execução desta lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal providenciará, junto aos órgãos superiores a alteração competente do seu Plano de Aplicação, elaborado para a aplicação dos recursos do Fundo de Participação, no corrente exercício, em razão de sua integração, a partir de 1º /07/1971, no Programa de Formação do Patrimônio, do Servidor Público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1971.

Prefeitura Municipal de Cruzêta-RN, 09 de setembro de 1971



Cícero Simão Bezerra  
Prefeito.